



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1747/2020, de 02 de junho de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NOS RECURSOS AS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no montante R\$ 33.100,99 (trinte e três mil e cem reais e noventa e nove centavos) destinados a dotações do orçamento de 2020, com as seguintes dotações do orçamento de 2020:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		Fundo municipal de saúde	
0115		Investimento na saúde	
10 122 1.048		Equipamento e material permanente – sms	
4.4.90	4002	Aplicação Direta	R\$ 18.011,18
10 301 1.049		Construções, ampliações e reformas - UBS	
4.4.90	4935	Aplicação Direta	R\$ 6.109,10
0024		Vigilância em saúde	
10 304 2.070		Vigilância sanitária	
3.3.90	4190	Aplicação Direta	R\$ 2.863,11
0021		Atenção básica	
10 301 2.061		Programa de atenção básica	
3.1.90	4160	Aplicação Direta	R\$ 2,40
0025		Média e alta complexidade	
10 301 2.072		Encaminhamento para especialidades - MAC	
3.3.90	4504	Aplicação Direta	R\$ 6.115,20

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos dos **superávits do exercício anterior**, nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
4002	Alienação de bens adquiridos c recursos da saúde	R\$ 18.011,18
4935	Construção ou Ampliação de Unidade Básica de Saúde	R\$ 6.109,10
4190	Epidemiologia - Dengue	R\$ 2.863,11
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	R\$ 2,40
4504	CUSTEIO - Gestão do SUS	R\$ 6.115,20



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 02 de junho de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA
SCHÜTZ DO NASCIMENTO,**
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.